



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL N.º 473 /2004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 440/2001 e dá
outras providências

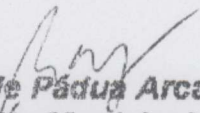
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II – Estrutura e Composição de Quadro de Pessoal do Magistério de Ensino Fundamental segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira, Cargo/Classe, Referência e Qualificação para o Ingresso, a que se refere o art. 12 da Lei Municipal nº 440/2001 de 20/12/2001, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 26 de fevereiro de 2004.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 440/01 DE 20/12/2001

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 440/2001 DE 20/12/2001.
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL
SEGUNDO O GRUPO OCUPACIONAL, CATEGORIA FUNCIONAL, CARREIRA, CARGO/CLASSE,
REFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PARA O INGRESSO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo / Classe	Referência	Qualificação Exigida Para o Ingresso
Magistério	Suporte Pedagógico	Especialista em Educação	Pedagogo	1 a 15	Curso Superior de Pedagogia em regime intensivo e/ou regime especial
			Professor de Ensino Fundamental I	1 a 15	Curso de 3º ou 4º Pedagógico (Curso Normal)
	Educação Básica	Docência	Professor de Ensino Fundamental II	1 a 15	Curso de Pedagogia em Regime especial, com habilitação para docência nas quatro primeiras séries no Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Superior de Licenciatura Curta
			Professor de Ensino Fundamental III	1 a 15	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica, em área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente
		Professor de Educação Física	1 a 15	Curso Superior de Educação Física	

